



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Solicitação de Compra n. 1.037/2.025

Cotação n. 393/2.025

Objeto: Solicitação de promoção de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos do âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de certame licitatório – Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos do âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de Abertura de Processo Licitatório, para Registro de Preços, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do presente para atendimento às prescrições das Unidades de Saúde do município, de acordo com as normas de financiamento e execução da Assistência Farmacêutica básica.

4. PREVISÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico, qual seja, garantia do fornecimento adequado de medicamentos e insumos destinados à população, mediante prescrição médica, prioritariamente da atenção básica, posto que a Prefeitura Municipal de Taubaté ainda não dispõe de um Plano Anual de Contratações em vigência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: medicamentos para atendimento às prescrições das Unidades de Saúde do município, de acordo com as normas de financiamento e execução da Assistência Farmacêutica básica.

- Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa;
- Deverá ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Só serão recebidos no máximo 3 (três) lotes de cada item, no momento da entrega;
- O medicamento deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC 27/2010 e suas alterações verificadas na RDC 240/2018;
- As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar, obrigatoriamente, as expressões; “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. Nos casos em que essas expressões forem fixadas por meio de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS;
- O prazo de validade do medicamento por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no item;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, e prazo de validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1.990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A Licitação para ATA de registro de preços permite que a aquisição seja proporcional à demanda e evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, considerando a necessidade variável. A quantidade foi estimada considerando a série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado e constam no ANEXO I ao despacho de abertura do mesmo.

Inicialmente, a equipe da Assistência Farmacêutica baseia-se nos itens e quantidades a serem licitados/requisitados que estão dispostos em planilhas de Excel referentes às “ATAs vigentes”, contendo todas as informações referentes à licitação (ATAS - ANEXO II). A planilha consultada: “Previsão”, contém informações sobre o consumo estimado mensal e anual dos itens e é atualizada periodicamente. A atualização é baseada nas informações dos relatórios do sistema informatizado (ANEXO I).

Os dados de consumo são construídos utilizando o histórico de consumo citado e a resolutividade dos programas de saúde municipais (HISTÓRICO DE PREVISÃO DE CONSUMO - ANEXO III). São consideradas, também, as fontes de financiamento e condições de armazenamento para que as requisições desses itens atendam corretamente as necessidades dessa Secretaria, armazenados conforme legislação sanitária, sem risco de perda ou falhas no abastecimento (interrupção dos estoques).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Segue abaixo os prints dos anexos.

ANEXO I

ANEXO I

Descriutivo	Unidade de Fornecimento	Código	Recurso financeiro	Previsão de consumo mensal (Atenção Básica)	Previsão de consumo mensal (Especialidades)	Quantidade para requisitar (previsão de consumo anual)
Budesonida, aerosol nasal, 64 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco 120 doses	FR	021.00921.0006-01	Rename/dispensável	200	2.300	
Carbamazepina, 20 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL	FR	021.00209.0014-01	Rename/dispensável	125	2.000	
Clindamicina, 300 mg	CA	021.00195.0009-01	Rename/dispensável	1.700	20.000	
Clonazepam, 2 mg	CP	021.00195.0016-01	Próprio/dispensável	32.000	425.000	
Dexametasona, 4 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola ou ampola 2,5 mL	FAP	021.00113.0050-01	Rename/utilizável	218	3.000	
Dipirona sódica, 500 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 10 mL	FR	021.00126.0067-01	Rename/dispensável	1.600	25.000	
Tropicamida, 1%, solução oftálmica, frasco 5 mL	FR	021.00233.0005-01	Próprio/utilizável	20	300	

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 220 - Centro - CEP 12.000-18
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.059/0001-08 HOME PAGE:

Ata nº: 311/2024
Processo nº: 1211/2024
Modalidade nº: 145/2024 - Pregão - Eletrônico
Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0222-56
Objeto: Solicitamos, por gentileza, Abertura de Processo Licitatório, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos XII), por um período de 12 (doze) meses, promovendo uma única vez, por igual período.

Itens	Descrição	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Qtd. Mínima	Unit. Medida	Qtd. Total	Qtd. Admissível	Qtd. Submissível	Qtd. Bônus	Qtd. Resto	Código	Unidade	Unidade	Entrega
1	21.258-2 SOLUÇÃO SÓLIDA PARACETAMOL 1000MG/50ML	000,0000	14.0000	4.000,00	Unid. Fixa	240.0000	5.000,0000	70.0000	1.010,0000	Princip	CHEM-FÁRMACOS DIRE	24.02.2024-12-31	TECNICO	



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 220 - Centro - CEP 12.000-18
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.059/0001-08 HOME PAGE:

Ata nº: 313/2024
Processo nº: 1211/2024
Modalidade nº: 145/2024 - Pregão - Eletrônico
Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTE LTDA - 26.123.417/0001-60
Objeto: Solicitamos, por gentileza, Abertura de Processo Licitatório, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos XII), por um período de 12 (doze) meses, promovendo uma única vez, por igual período.

Itens	Descrição	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Qtd. Mínima	Unit. Medida	Qtd. Total	Qtd. Admissível	Qtd. Submissível	Qtd. Bônus	Qtd. Resto	Código	Unidade	Unidade	Entrega	
1	21.168-L CLORIDRATO DE PROCAINE	400.0000	6.000,00	1.000,00	Unid. Fixa	12.000,00	1.000,00	300,00	17.100,00	900.100,0000	14.891,0000	21.02.2028	Princip	GENERICOS E B.I.M.A	24.02.2024-12-31



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 26355000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Ata de Registro de Preço

Ata nº : 603/2024

Processo n° : 25560/2024

Modalidade nº : 322/2024 - Pregão - Eletrônico

Fornecedor : MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - 21.681.325/0001-57

Opole

Objeto :	Solicito, por gentileza, Abertura de Processo Licitatório, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos XXXI), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período.
----------	--

vez, para o seu período.														
Seq.	Nº	Descrição Completa	Unid. Medida	Qtd. Inicial	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Qtd. Solicitado	Vlr. Solicitado	Qtd. Saldo	Vlr. Saldo	Cota	Marcas/Modelo	Unidade	Solicitação
5	1.200	CARBAMAZEPINA 200 MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PCTO	1.500,00000	6,9900	9.885,00	1.500,00000	9.885,0000	0,00000	0,00000	Principais	HIPOLATOR	24.02-UNI-DNO MUNICIPAL DE SAÚDE	1739/2024

PCR0045 16/06/2025 12:00:53

ANEXO III

HISTÓRICO DE BREVISSÃO DE CONSUMO (ANEXO III)

Descriutivo	Unidade de fornecimento	Código	Financiamento	Histórico da previsão de consumo mensal			
				Ano 2024/2025	Ano 2023/2024	Ano 2022/2023	Ano 2021/2022
Budesonida, aerossol nasal, 64 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco 120 doses	FR	021.00921.20006-01	Renome/dispensável	200	150	100	130
Carbamazepina, 20 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL	FR	021.00209.0014-01	Renome/dispensável	125	130	110	110
Clindamicina, 300 mg	CA	021.00307.0010-01	Renome/dispensável	1.700	1.200	1.050	800
Clonazepam, 2 mg	CP	021.00195.0016-01	Próprio/dispensável	32.000	26.000	35.000	35.000
Dexametasona, 4 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola ou ampola 2,5 mL	FAP	021.01133.0050-01	Renome/utilizável	218	225	550	550
Dipirona sódica, 500 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 10 mL	FR	021.00126.0067-01	Renome/dispensável	1.600	2.500	1.400	1.400
Tropicamida, 1%, solução oftálmica, frasco 5 mL	FR	021.00233.0005-01	Próprio/utilizável	20	15	20	20



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O(s) medicamento(s) da presente requisição consta(m) na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e/ou consta(m) na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) que se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto 5.450/2005).

A Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria nº. 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, normatizou as diretrizes e prioridades que norteiam as três esferas de Governo para alcançar objetivo essencial nela estabelecido. Uma de suas diretrizes é a adoção da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) que possui como uma de suas prioridades a revisão periódica, para que seja utilizada como instrumento organizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica.

O Ministério da Saúde estabelece mecanismos para a contínua atualização da RENAME, que deverá ser a base para organização das relações estaduais e municipais de medicamentos, favorecendo o processo de descentralização da gestão. Segundo essas diretrizes, em Taubaté, a Comissão de Assistência Farmacêutica (COAF) instituída pela Portaria nº 522, de 5 de março de 2021, tem por atribuição a revisão da REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) a partir dos seguintes documentos norteadores:

- Resolução CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº 1 de 17/01/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais da RENAME no âmbito do SUS, e em seu Artigo 6º determina que os Municípios podem dispor de medicamentos em complemento à RENAME, para atendimento de situações epidemiológicas específicas, respeitadas as responsabilidades dos entes federativos, conforme análise e recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).
- Portaria GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 3.193, de 09/12/2019 (que altera a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017) e suas normas de financiamento e execução aprovados na Deliberação CIB/SP – Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - nº 142, de 01 de novembro de 2024 para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Portaria GM/MS nº 3.435 de 08/12/2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022.

Cabe ressaltar que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se a aquisição de medicamentos e insumos para o tratamento tempestivo e adequado dos problemas mais comuns e/ou prioritários, passíveis de atendimento em nível básico. Ou seja, a REMUME está respaldada na Legislação pertinente sobre ações e serviços de saúde públicos.

Assim, por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição (o que ocorre no caso em tela), o uso do Processo Licitatório na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005. A licitação para ATA de registro de preços permite que a aquisição seja proporcional à demanda e evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, considerando a necessidade variável. Esta opção pela promoção de ata de registro de preços já vem sendo adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange à aquisição de medicamentos, dada a mutabilidade e sazonalidade da demanda, fazendo com que a ata de registro possibilite uma melhor logística de aquisição e economicidade de recursos públicos, posto que os pedidos de aquisição serão pautados em demandas reais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Seguem na tabela abaixo valores de Processo(s) desta Secretaria, realizados anteriormente e reajustados pela inflação como estimativa.

Descriutivo	Último preço licitado pela Prefeitura de Taubaté/SP	
	Ano: 2024	Valor corrigido pelo IPCA (IBGE)
Budesonida, aerossol nasal, 64 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco 120 doses	R\$ 12,12	R\$12,45
Carbamazepina, 20 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL	R\$ 6,59	R\$6,77
Clindamicina, 300 mg	R\$ 0,90	R\$0,92
Clonazepam, 2 mg	R\$ 0,0380	R\$0,03
Dexametasona, 4 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola ou ampola 2,5 mL	R\$ 1,10	R\$1,13
Dipirona sódica, 500 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 10 mL	R\$ 1,11	R\$1,14
Tropicamida, 1%, solução oftálmica, frasco 5 mL	R\$ 14,50	R\$14,90

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto: Medicamentos

Visando garantir a resolutividade do tratamento aos usuários das Unidades de Saúde da rede municipal, a solução vislumbrada no presente documento, consiste na promoção de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, para dispensação dos mesmos, e atendimento do disposto na Portaria GM/MS n. 02, de 28 de setembro de 2.017, na Portaria n. 3.193, de 09/12/2.019 (que altera a Portaria de Consolidação n. 06, de 28 de setembro de 2.017) e suas normas de financiamento e execução aprovados na Deliberação CIB/SP – Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – nº 142, de 01 de novembro de 2024 para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de São Paulo.

Para tal, em eventuais pedidos, o prazo de validade do Medicamento por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto no produto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso de aquisições de medicamentos, a adjudicação por lote restringe a participação ao certame a distribuidoras que não ofereçam a totalidade dos medicamentos do lote e/ou a fabricantes que não produzam a totalidade dos medicamentos. Considerando o mercado de medicamentos, em que pode haver distribuidor exclusivo, bem como laboratórios que produzem apenas determinados medicamentos, uma alocação de medicamentos em lotes pode diminuir a competitividade e, portanto, prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa. A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos. Assim, essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a resolutividade do tratamento aos usuários das Unidades de Saúde da rede municipal, com a dispensação de medicamentos, e atender o disposto na Portaria GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, na Portaria nº 3.193, de 09/12/2019 (que altera a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017) e suas normas de financiamento e execução aprovados na Deliberação CIB/SP – Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - nº 142, de 01 de novembro de 2024 para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de São Paulo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências referentes à fiscalização e gestão contratual estão elencadas no Mapa de Risco que acompanha a abertura do Processo em tela. No que compete à Assistência Farmacêutica, a equipe é capacitada para o monitoramento dos itens e quantidades a serem licitados/requisitados por meio de planilhas de Excel referentes às “ATAs vigentes”, contendo todas as informações referentes à licitação. A planilha consultada: “Previsão”, contem informações sobre o consumo estimado mensal e anual dos itens e é atualizada periodicamente. A atualização é baseada nas informações dos relatórios do sistema informatizado (ANEXO I). Os dados de consumo são construídos utilizando o histórico de consumo citado e a resolutividade dos programas de saúde municipais. São consideradas, também, as fontes de financiamento e condições de armazenamento para que as requisições desses itens atendam corretamente as necessidades dessa Secretaria, armazenados conforme legislação sanitária, sem risco de perda ou falhas no abastecimento (interrupção dos estoques).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

No Almoxarifado de Medicamentos é realizada a notificação de atraso na entrega dos medicamentos, se houver, e a solicitação das penalidades previstas nos instrumentos contratuais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

MEDICAMENTOS, objeto da requisição em tela, é utilizado exclusivamente no âmbito da Secretaria de Saúde, não temos conhecimento de contratações correlatas em outros setores da Administração.

Inicialmente, a equipe da Assistência Farmacêutica baseia-se nos itens e quantidades a serem licitados/requisitados que estão dispostos em planilhas de Excel referentes às “ATAs vigentes”, contendo todas as informações referentes à licitação (ATAS - ANEXO II). A planilha consultada: “Previsão”, contem informações sobre o consumo estimado mensal e anual dos itens e é atualizada periodicamente. A atualização é baseada nas informações dos relatórios do sistema informatizado (ANEXO I).

Os dados de consumo são construídos utilizando o histórico de consumo citado e a resolutividade dos programas de saúde municipais (HISTÓRICO DE PREVISÃO DE CONSUMO - ANEXO III). São consideradas, também, as fontes de financiamento e condições de armazenamento para que as requisições desses itens atendam corretamente as necessidades dessa Secretaria, armazenados conforme legislação sanitária, sem risco de perda ou falhas no abastecimento (interrupção dos estoques).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Assistência Farmacêutica elaborou e implantou o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) a fim de atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Nele estão contidas as orientações para reduzir riscos ao ambiente de trabalho e à comunidade, bem como diminuir a quantidade dos resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dados os fatos aqui apresentados, esta Secretaria declara VIÁVEL a solução de promoção de registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Declaramos para os devidos fins que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos solicitados na Nova Lei de Licitação n. 14.133/21.

Regiane Misael Moura
Gestor de Assistência Farmacêutica
Paulo Roberto Rosa
Diretor Técnico Administrativo do SUS
Rosana Gravena
Secretária de Saúde